

## EDITAL IFRS *CAMPUS OSÓRIO* Nº 22/2019

### Seleção de Bolsistas de Extensão no âmbito do Programa Incubadora de Redes, Empreendimentos Solidários e Inovações no Serviço Público - IFRS Campus Osório

O Diretor-geral do *Campus Osório* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a [Resolução do Consup nº 018, de 03 de março de 2015](#) e a [Resolução Consup nº 094, de 03 de dezembro de 2013](#), resolve:

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como Bolsistas de Extensão no âmbito do Programa Incubadora de Redes, Empreendimentos Solidários e Inovações no Serviço Público - IFRS Campus Osório, nos projetos e demais ações de extensão registrados no [Edital IFRS nº 79/2018 – Registro de Ações de Extensão – Fluxo Contínuo 2019](#).

#### 2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. A carga horária e o valor de cada bolsa de extensão serão, respectivamente, de 16 horas semanais e R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês), ou proporcional à carga horária;

2.2. A vigência das bolsas para cada ação ou projeto de extensão vinculado à Incubadora, assim como seu orientador reponsável, consta no Anexo I deste edital.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS Campus Osório, de qualquer modalidade ofertada, conforme pré-requisitos da vaga (Anexo I);
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades/requisitos do programa Incubadora de Redes, Empreendimentos Solidários e Inovações no Serviço Público - IFRS Campus Osório, conforme previstas no Anexo I.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por ação/projeto de extensão consta no Anexo I deste edital.

#### 5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazo
1. Publicação do edital	19/06/2019

2. Submissão das inscrições	19/06 a 23/06/2019
3. Divulgação preliminar das inscrições homologadas e classificados na etapa de Análise Documental	24/06/2019
4. Interposição de recurso quanto a não homologação e classificação na Etapa de Análise Documental	24/06/2019
5. Divulgação final das inscrições homologadas e dos classificados na Etapa de Análise Documental	25/06/2019
6. Realização das Entrevistas	25/06/2019
7. Divulgação do resultado preliminar da seleção	26/06/2019
8. Interposição de recurso quanto ao resultado da seleção	27/06/2019
9. Divulgação do resultado final da seleção	28/06/2019

5.2 - Esse cronograma pode sofrer ajustes conforme o número de candidatos classificados para a etapa de entrevistas, sendo previamente divulgado no site do IFRS *Campus* Osório.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à Bolsa de Extensão realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II deste edital) e enviar por e-mail ao endereço eletrônico do Professor Orientador, que consta no Anexo 1, juntamente com:

- a) cópia da Carteira de Identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do atestado de matrícula e de frequência emitido pelo setor de registros acadêmicos.

6.2. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde a ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade da Incubadora de Redes, Empreendimentos Solidários e Inovações do Serviço Público do campus do IFRS Osório.

7.2. A seleção será realizada em data constante no Cronograma deste edital, sendo que o local e o horário serão divulgados nos murais do campus do IFRS Osório.

7.3. O processo de seleção será composto por duas etapas, conforme cronograma previsto no item 5.1 deste Edital:

- Análise Documental (etapa eliminatória)
- Entrevista (segunda etapa)

7.4. Na etapa de Análise Documental, serão considerados o cumprimento dos prazos e o preenchimento adequado do Anexos II e o atendimento comprovado dos requisitos mínimos exigidos no Anexo I.

7.5. Na etapa de Entrevista (segunda etapa), à qual serão submetidos apenas os não eliminados na etapa anterior, num prazo limite de 10 (dez) minutos para cada entrevista, será atribuída nota de 0 a 10 (zero a dez) na avaliação de conhecimentos específicos e experiências em projetos afins às atividades a serem desempenhadas na vaga pretendida.

7.6. Ambas as etapas da seleção serão realizadas pelo coordenador da ação/projeto de extensão e/ou do programa, conforme estabelecido no Anexo I.

7.7. Serão considerados selecionados os candidatos que obtiverem as maiores pontuações na Entrevista, sendo que o candidato que não comparecer a esta etapa será considerado eliminado.

7.8. Em caso de haver empate na pontuação final, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem que seguem:

- a) Melhor desempenho acadêmico;
- b) Maior idade.

7.9. Cabe ao professor colaborador da ação/projeto de extensão, com ciência ao coordenador do Programa Incubadora de Redes, Empreendimentos Solidários e Inovações no Serviço Público - IFRS Campus Osório:

- a) Realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
- b) Registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) Encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do campus, para fins de arquivamento.

## **8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) Contemplados com bolsas;
- b) Suplentes; e,
- c) Eliminados.

8.2. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital, no mural específico e no site do IFRS *Campus* Osório (<https://ifrs.edu.br/osorio/editais/>).

## **9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) Termo de compromisso (Anexo III) ou equivalente para menor de 18 anos (Anexo IV);
- b) Cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,

9.2. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.3. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após a seleção, o documento previsto na alínea “c” do item 9.1.

## **10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS**

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa/projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa e projeto;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa/ projeto de extensão, depois de cumprida a metade da

vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;

e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus, relativos ao programa/projeto que participa;

f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

i) cumprir as exigências deste edital; e,

j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.2. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.3. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## **11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na Declaração de Assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEX ([Resolução nº 018, de 03 de março de 2015](#)).

## **12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado conforme houver a liberação de recursos financeiros por parte do MEC para a Reitoria do IFRS e, conseqüentemente, desta para o Campus Osório, e desde que haja também:

a) o cumprimento da carga horária semanal da bolsa; e,

b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista entregue no Setor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subseqüente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.2. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## **13. DO ACÚMULO**

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## **14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEX ([Resolução nº 018, de 03 de março de](#)

[2015](#)).

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes ao edital.

15.2. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique qualquer direito à indenização.

15.5. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Osório, 19 de junho de 2019.

---

**Claudino Andrighetto**  
Diretor-geral do *Campus Osório* do IFRS  
Portaria nº 315/2016

## ANEXO I:

### QUADRO DE BOLSAS DE EXTENSÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA INCUBADORA DE REDES, EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS E INOVAÇÕES NO SERVIÇO PÚBLICO - IFRS CAMPUS OSÓRIO

Título do projeto de extensão	Prof. Orientador	Nº de bolsas	CH <sup>1</sup>	Vigência	Requisitos mínimos
Assessoria em Processos Gerenciais a Empreendimentos Incubados	Márcio Rogério Olivato Pozzer <sup>1</sup>	05	16h	01/07/2019 a 31//12/2019	Matriculado e frequente no curso de TPG ou EMI Administração
Análise e Desenvolvimento de Sistemas para Empreendimentos Incubados	Vinícius Fritzen Machado <sup>2</sup>	02	16h	01/07/2019 a 31//12/2019	Matriculado e frequente no 3º ou 4º ano do EMI Informática ou a partir do 3º semestre de ADS
Assessoria em Processos de Desenvolvimento de Alimentos	Fernanda Arboite De Oliveira <sup>3</sup>	01	16h	01/07/2019 a 31//12/2019	Matriculado e frequente no curso de Panificação
Desenvolvimento de Aplicativos para os Serviços Públicos Municipais	Bruno Chagas Alves Fernandes <sup>4</sup>	02	16h	01/07/2019 a 31//12/2019	Matriculado e frequente no curso de ADS ou EMI Informática

<sup>1</sup>CH: carga horária semanal da bolsa

1 marcio.pozzer@osorio.ifrs.edu.br

2 vinicius.machado@osorio.ifrs.edu.br

3 fernanda.oliveira@osorio.ifrs.edu.br

4 bruno.fernandes@osorio.ifrs.edu.br

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. Dados da ação/projeto de extensão

Título da ação/projeto de extensão	
Coordenador (a)	
Carga horária da bolsa pretendida	

#### 2. Dados de identificação do estudante

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Carteira de identidade/órgão exp.	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal (p/ menor de 18 anos)	
Número de matrícula	
Curso que frequenta regularmente	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano (matrícula atual no curso)	

#### 3. Declaração

Declaro que estou ciente das normas contidas no *Edital IFRS Campus Osório nº 22/2019* - Seleção de Bolsistas de Extensão no âmbito do Programa Incubadora de Redes, Empreendimentos Solidários e Inovações no Serviço Público - IFRS Campus Osório e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão ao qual estou me candidatando.

#### 4. Assinatura

---

Estudante

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do IFRS – *Campus* Osório  
\_\_\_\_\_, declaro que estou ciente dos deveres abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

**Título:** \_\_\_\_\_

**Coordenador:** \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima ao Setor de Extensão do *campus*.

#### Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Coordenador do programa de extensão

**Para uso do Setor de Extensão do *campus*:**

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_, do IFRS – *Campus Osório*, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

**Título:** \_\_\_\_\_

**Coordenador(a):** \_\_\_\_\_

1. São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Progr. Instit. de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

2. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

3. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

#### Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Responsável legal para estudante menor de 18 anos

\_\_\_\_\_  
Coordenador do programa de extensão

#### Para uso do Setor de Extensão do *campus*

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_